



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

EDITAL PROPPPI Nº 013/2016 – FOMENTO INTERNO 2017/2018

O Pró-reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e com base na [Resolução CONSUP nº 32/2015](#) e [Instruções Normativas da PROPPPI](#), torna público aos pesquisadores que está aberto o período para solicitação de cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) e do Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIO À PESQUISA

- 1.1. Fomentar a produção científica e tecnológica, contribuindo para a formação de recursos humanos e para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.
- 1.2. Proporcionar ao discente a aprendizagem da metodologia, bem como de técnicas, e o desenvolvimento do pensamento científico.
- 1.3. Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. DAS BOLSAS

- 2.1.1. As modalidades de bolsas são de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinadas aos discentes de nível médio/técnico e superior da Instituição.
- 2.1.2. O período de vigência das cotas de bolsas terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de dez meses.
- 2.1.3. O valor da bolsa, independente da modalidade, é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais e de R\$ 200,00/mês (duzentos reais mensais) para 8 (oito) horas semanais.
- 2.1.4. O número de bolsas disponibilizado é calculado de acordo com matriz orçamentária (exceto assistência estudantil) do ano 2017 do *campus* de origem.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

2.2. DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL À PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA (AIPCT)

2.2.1. O auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS é referente a custeio e capital, conforme [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

2.2.2. O valor máximo do auxílio por projeto de pesquisa e inovação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), podendo ser definido um valor menor pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *campus*.

2.2.3. O número de auxílios disponibilizados é calculado de acordo com matriz orçamentária (exceto assistência estudantil) do ano 2017 do *campus* de origem.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Em cada *campus*, a CAGPPI deverá elaborar edital complementar, contendo o cronograma específico do *campus*.

3.2. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* encaminhará o edital complementar ao(a) seu(ua) respectivo(a) Diretor(a)-geral para publicação.

3.3. Cronograma:

Etapas	Período/Prazo
1. Publicação do edital	Até 14/12/2016
2. Publicação do edital complementar	Até 23/12/2016
3. Período para envio da documentação prevista no item 6 deste edital.	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
4. Divulgação das propostas homologadas	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
5. Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas à CAGPPI	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

6. Resultado final das propostas homologadas	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
7. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
8. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
9. Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto	Até 26/04/2017
10. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e/ou AIPCT	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
11. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
12. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
13. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos de pesquisa e inovação, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
14. Início do projeto e das atividades do bolsista	02/05/2017
15. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
16. Prestação de contas dos recursos do AIPCT	De 01 a 16/10/2017
17. Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) à CAGPPI*	Até 28/02/2018

* Conforme modelo disponível no [site do IFRS/Proppi](#).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 4.1. Respeitar o disposto no Título III, da [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).
- 4.2. Ser servidor efetivo do IFRS e ter titulação de mestre ou doutor.
- 4.3. Ter currículo *Lattes* atualizado a partir do dia 14/11/2016 até a data limite de submissão de propostas prevista no edital complementar do *campus*.
- 4.4. Não estar usufruindo de afastamento ou licença de qualquer tipo previsto pela legislação vigente no momento do envio da proposta.
- 4.5 Preencher, quando solicitado via e-mail pela Proppi, relatório de produção científica e tecnológica do pesquisador, com prazo a ser informado na solicitação.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PROJETO

- 5.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá respeitar o disposto na Seção III, do Título IV, da [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(s) coordenador(es) diretamente no Módulo SIPes (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação, disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br/>, no EDITAL PROPPI Nº 013/2016 – FOMENTO INTERNO 2017/2018.

- a) O período de vigência do projeto deve ter como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de dez meses.

6.2. Compõem a proposta os documentos abaixo especificados, que **deverão ser enviados à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* para o e-mail indicado no edital complementar do respectivo *campus*:**

- a) 01 (uma) cópia em formato PDF do projeto de pesquisa e inovação, cadastrado no SiPes/SIGProj (versão que contém o número do protocolo SIPes gerado pelo sistema);
- b) 01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto de pesquisa submetido ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

c) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I, devidamente preenchido: um Plano de Trabalho do Bolsista, **para cada bolsista solicitado**, apenas para os pesquisadores que solicitarem cotas de BICET/BICTES; Formulário de solicitação de AIPCT, apenas para os pesquisadores que solicitarem o referido auxílio; Formulário de Solicitação de Renovação, com os documentos comprobatórios, apenas para os pesquisadores que se enquadrarem neste caso;

d) 01 (uma) cópia em formato PDF do Currículo *Lattes* do coordenador da proposta em que conste a data de atualização, conforme o item 4.3 deste edital;

e) 01 (uma) cópia em formato PDF do Plano de Trabalho do bolsista de fomento externo, ou discente IC/IT voluntário, **no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCT**, para fins de sua pontuação final;

f) 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Proppi](#)), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.

6.3. É documento suplementar para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação):

a) 01 (uma) cópia de carta de intenções (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Proppi](#)), assinada pela instituição parceira ou pesquisador parceiro constante na equipe de execução do projeto, em caso de parcerias com setores públicos (exceto o IFRS), privados e não-governamentais.

6.4. O proponente deverá **enviar toda a documentação citada no item 6.2 e 6.3 (se for o caso) em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail indicado no edital complementar do respectivo campus.**

6.5. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*.

6.6. Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma do edital complementar do respectivo *campus*.

6.7. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital complementar para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

6.8. Em caso de proposta enviada com o **comprovante de submissão** ao CEP ou à CEUA, deverá ser apresentado o **comprovante de aprovação** até a data estipulada no cronograma deste edital.

7. DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1. A distribuição das bolsas se dará conforme o disposto no Título IV, Seção V, da [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

7.2. A solicitação de bolsa deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação mediante preenchimento e envio do Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo I) à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* para o e-mail indicado no edital complementar.

7.3. Até 50% das cotas de bolsas serão utilizadas para alocação em projetos que solicitam renovação das cotas.

7.4. Os demais projetos e as solicitações de renovação não contempladas no percentual de 50% terão cotas de bolsas concedidas conforme a classificação geral dos projetos.

7.5. Serão aceitas solicitações de, no máximo, dois bolsistas por projeto submetido.

8. DAS SOLICITAÇÕES DE AIPCT

8.1. O pesquisador poderá solicitar 01 (um) AIPCT por projeto de pesquisa e inovação (Anexo I), conforme [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

8.2. A distribuição de AIPCT levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada pela CAGPPI do *campus*, a partir da avaliação realizada por avaliadores *ad hoc*.

8.3. Os projetos de pesquisa e inovação que solicitarem renovação do AIPCT terão a justificativa analisada pela CAGPPI. Caso aprovado o AIPCT, este irá concorrer na classificação geral dos projetos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital, conforme Formulário de Homologação de Projeto de Pesquisa e Inovação disponível no [site do IFRS/Proppi](#).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

9.2. O processo de seleção para provimento das bolsas e/ou do AIPCT será baseado na avaliação do projeto de pesquisa e inovação e plano de trabalho do bolsista, por avaliador *ad hoc* externo ao IFRS, conforme pontuação estabelecida no Formulário de Avaliação de Projeto de Pesquisa e Inovação, disponível no [site do IFRS/Proppi](#).

9.3. Os projetos que solicitarem somente AIPCT não serão homologados, caso não apresentem o plano de trabalho do bolsista de fomento externo ou discente IC/IT voluntário.

9.4. O resultado será divulgado no site do respectivo *campus*.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DO AIPCT

10.1. A CAGPPI fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, conforme avaliação realizada anteriormente pelos avaliadores *ad hoc*, de acordo com o Art. 12 da [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

10.2. As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto não serão classificadas e não terão cotas de bolsas e/ou AIPCT.

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do pesquisador que:

- a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa e inovação, excluindo a nota do plano de trabalho do bolsista;
- b) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

10.4. Após a concessão das bolsas aos projetos de pesquisa e inovação e, em havendo recursos remanescentes, a CAGPPI poderá utilizá-los para concessão de AIPCT aos projetos de pesquisa e inovação, limitando-se ao solicitado pelo pesquisador e ao máximo permitido para cada projeto.

10.5. A CAGPPI também poderá utilizar os recursos remanescentes destinados ao AIPCT para contemplar cotas de bolsas aos projetos, limitando-se ao máximo solicitado pelo pesquisador e ao permitido por este edital.

10.6. Os recursos financeiros remanescentes do previsto para aplicação em pesquisa, conforme [Resolução CONSUP nº 32/2015](#), poderão ser utilizados em editais internos dos *campi* e para aquisição de bens e serviços aos projetos de pesquisa de acordo com a Lei nº 8.666/1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

10.7. Os resultados serão divulgados no site de cada *campus*, conforme data prevista no cronograma do edital complementar.

11. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

11.1. Caberá pedido de recursos para as propostas não homologadas e para as propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

11.2. O pesquisador deverá encaminhar recurso ao *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*, contendo justificativa, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* de origem da proposta, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando formulário específico disponível no [site do IFRS/Proppi](#).

11.3. A CAGPPI não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado pelo *campus* no edital complementar.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCT

12.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo *campus*, através do envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Proppi](#);
- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e agência bancária;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 anos e Autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Proppi](#).

12.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

12.3. Os pesquisadores que solicitarem AIPCT e/ou bolsa (BICTES, BICET) para os projetos de pesquisa e inovação e que não forem contemplados ou forem contemplados parcialmente, deverão informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

se haverá implementação do projeto de pesquisa e inovação sem o recurso e/ou com os recursos parciais concedidos ao projeto.

12.4. Caso o disposto no item 12.3 não seja cumprido, o pesquisador que não foi contemplado ou foi contemplado parcialmente estará sujeito a suspensão da cota de bolsa e/ou do AIPCT, passando os recursos remanescentes aos demais projetos classificados e ranqueados pela CAGPPI, sendo que o projeto será considerado “não recomendado”.

12.5. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCT deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) pelo respectivo *campus* do IFRS, a qual será vinculada ao coordenador do projeto de pesquisa contemplado, conforme orientações normativas vigentes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

12.6. Os projetos cujos pesquisadores que não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido no Edital Complementar do respectivo *campus*, não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e AIPCT, conforme o caso) solicitados.

- a) caso o pesquisador entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos de bolsas e AIPCT, conforme o caso;
- b) não poderá ser feita a execução de recursos de bolsas e AIPCT de forma retroativa.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

13.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

13.2. A solicitação será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

13.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

13.4. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, em formulário específico, disponível no [site do IFRS/Proppi](#).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

13.5. O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos indicados no item 12.1 e enviar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, através do e-mail indicado no edital complementar do respectivo *campus*.

13.6. O bolsista substituído deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O coordenador deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* frequência do bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada *campus*.

14.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do coordenador, deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponível no [site do IFRS/Proppi](#) e prazo previsto neste edital.

14.2.1 O pagamento da última bolsa está condicionada a entrega do relatório final pelo bolsista.

14.2.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até que regularize a situação.

14.3. O coordenador do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) do bolsista(s) assinado(s), conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital complementar do *campus*.

14.4. Os coordenadores dos projetos contemplados com cotas de bolsas BICET e BICTES que não apresentaram o relatório no prazo estipulado estão impedidos de concorrer a este Edital de Fomento Interno, bem como aos demais editais de fomento institucional do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

14.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCT deverá ser realizada conforme [Instrução Normativa Proppi N° 004/2014](#).

14.6. O coordenador que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas e o ressarcimento do valor recebido não for efetuado através de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme Art. 4º, §8º e §9º da [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A PROPPI, a Direção-geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação cujo orçamento exceda o valor do AIPCT, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCT aprovado, conforme percentuais definidos na [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do respectivo *campus*.

15.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Bento Gonçalves, 14 de dezembro de 2016.

Marcus André Kurtz Almança

Pró-reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação)

ANEXO

[Anexo I – Plano de Trabalho do Bolsista; Formulário de solicitação de AIPCT;](#)
[Formulário de solicitação de renovação](#)